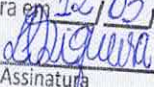


## LEI Nº 1.246 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 12/03/2024  
  
Assinatura

Concede recomposição geral ao prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Fortuna de Minas – MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 12 de março de 2024.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL